

ZONEAMENTO SOCIO ECONOMICO ECOLOGICO 2ª APROX.

ZONA 1 - Áreas de usos agropecuários, agroflorestais e florestais

Descrição: Zonas de ocupação da terra para diferentes usos, principalmente agropecuários, com graus variáveis de ocupação e de vulnerabilidade ambiental, que caracterizam diferentes subzonas.

Diretrizes: Como diretriz geral, deve ser estimulado o desenvolvimento das atividades primárias em áreas já desmatadas ou antropizadas, com práticas adequadas e manejo no uso dos recursos naturais, especialmente o solo, de forma a maximizar os custos de oportunidade representados pelo valor da floresta. Deve-se estimular também o manejo sustentado dos recursos florestais e, em particular, o reflorestamento e recuperação de áreas degradadas, de preservação permanente (matas ciliares e de encostas) e da reserva legal, incluindo o aproveitamento alternativo da vegetação secundária (capoeira). Recomenda-se, ainda, a aplicação de políticas públicas compensatórias visando a manutenção dos recursos florestais remanescentes, evitando a sua conversão para sistemas agropecuários extensivos. As obras de infra-estrutura, tais como estradas, deverão estar condicionadas às diretrizes de uso das subzonas.

SUB-ZONA 1.1:

Descrição: São áreas com grande potencial social. Estão dotadas de infra-estrutura suficiente para o desenvolvimento das atividades agropecuárias, sobretudo estradas de acesso; concentram as maiores densidades populacionais do Estado; nelas se localizam os assentamentos urbanos mais importantes. Os custos de oportunidade da preservação já se tornaram excessivamente elevados para garantir a conservação de extensas áreas de floresta fora de unidades de conservação. Aptidão agrícola predominantemente boa. Apresenta vulnerabilidade natural à erosão predominantemente baixa.

Diretrizes: Os projetos de reforma agrária devem ser direcionados para estas áreas. Devem ser implementadas políticas públicas para a manutenção e recuperação de, pelo menos, 20% da cobertura vegetal natural desta subzona.

Nas áreas convertidas é recomendado o estímulo ao incremento da produtividade agropecuária, baseada em técnicas agrícolas mais modernas, inclusive a irrigação, com incentivos para agroindústrias, de forma a maximizar os custos de oportunidade representados pelo valor da floresta.

SUB-ZONA 1.2:

Descrição: São áreas com médio potencial social, onde predominam a cobertura florestal natural, em processo acelerado de ocupação, com conversão da floresta. Os processos de ocupação, geralmente, não estão controlados. Aptidão agrícola predominantemente regular. Vulnerabilidade natural a erosão predominantemente baixa a média.

Diretrizes: Os processos de ocupação necessitam esforços para a regularização fundiária e controle da exploração florestal e do desmatamento. Devem ser implementadas políticas públicas para a manutenção de, pelo menos, 40% da cobertura vegetal natural desta subzona, com medidas compensatórias visando a preservação dos recursos florestais remanescentes.

Os desmatamentos incrementais devem estar condicionados às potencialidades e fragilidades naturais e ao uso da terra pretendido, e em especial no contexto de programas de reforma agrária em processo de implementação.

Nas áreas convertidas é recomendado o estímulo ao incremento da produtividade agropecuária, baseada em técnicas agrícolas mais modernas, envolvendo insumos e práticas de manejo, observando as condições da aptidão agrícola desta subzona.

SUB-ZONA 1.3:

Descrição: Áreas com claro predomínio da cobertura vegetal natural, com expressivo potencial florestal, em processo de ocupação agropecuária incipiente, com conversão da cobertura vegetal natural, geralmente, não controlado. Aptidão agrícola predominante restrita. Apresenta vulnerabilidade natural à erosão predominantemente média.

Diretrizes: O ordenamento desta subzona deve priorizar o aproveitamento dos recursos naturais. As atividades agropecuárias existentes podem ser mantidas, mas não estimulada a sua expansão. Os processos de ocupação necessitam de esforços para a regularização fundiária e controle da exploração florestal e do desmatamento. Devem ser implementadas políticas públicas para a manutenção de, pelo menos, 70% da cobertura vegetal natural desta subzona, com medidas compensatórias visando a preservação dos recursos florestais remanescentes. Recomenda-se que eventuais desmatamentos incrementais sejam condicionados às potencialidades e fragilidades naturais e ao uso pretendido, com políticas públicas para o estímulo da manutenção da cobertura vegetal natural.

Nas áreas convertidas é recomendado a implantação de consórcios agroflorestais, reflorestamentos e cultivos permanentes de um modo geral.

SUB-ZONA 1.4:

Descrição: Áreas onde a infra-estrutura disponível propicia a exploração das terras, apesar das condições naturais que impõem restrições ao desenvolvimento de atividades de conversão da cobertura vegetal natural. Compreende ecossistemas de relevante interesse para a preservação dos recursos naturais, em especial os hídricos, já que alguns rios desta subzona apresentam expressivo potencial para aproveitamento hidrelétrico com pequenas centrais de produção. . Apresenta vulnerabilidade natural à erosão predominantemente alta.

Diretrizes: Nas áreas já desmatadas recomenda-se a implantação de sistemas de exploração que garantam o controle da erosão, tais como reflorestamento, consórcios agroflorestais e culturas permanentes, de um modo geral. Recomenda-se que eventuais desmatamentos incrementais sejam condicionados à vulnerabilidade à erosão, às potencialidades e fragilidades naturais e ao uso pretendido, com políticas públicas para o estímulo da manutenção da cobertura vegetal natural. Devem ser implementadas políticas públicas para a manutenção de, pelo menos, 80% da cobertura vegetal natural desta subzona, com medidas compensatórias visando a preservação dos recursos florestais remanescentes.

ZONA 2 -Áreas de Usos Especiais

Descrição: Áreas de Conservação dos Recursos Naturais, passíveis de uso sob manejo sustentável.

SUB-ZONA 2.1:

Descrição: Zonas onde as atividades de conversão das terras florestais são pouco expressivas. O capital natural, sobretudo o florestal, se apresenta ainda em condições satisfatórias de exploração, madeireira e não madeireira. O custo de oportunidade de preservação se mantém entre baixo e médio, com boas possibilidades de conservar o estado natural. O valor das terras florestais pode ser incrementado mediante agregação de valor às existências florestais, através da exploração seletiva de seus produtos. Algumas áreas apresentam alto potencial para o ecoturismo e para atividades de pesca em suas diversas modalidades.

Diretrizes: O ordenamento destas zonas deve priorizar o aproveitamento dos recursos naturais, evitando a conversão da cobertura vegetal natural. As atividades agropecuárias existentes podem ser mantidas, sem expansão. As áreas de campos naturais podem ser utilizadas, sob manejo adequado, observando as suas características específicas. De um modo geral, devem ser fomentadas as atividades de manejo florestal e do extrativismo, especialmente pelas comunidades tradicionais, além do ecoturismo e a pesca em suas diversas modalidades. As obras de infra-estrutura, tais como estradas, deverão estar condicionadas às diretrizes de uso das subzonas.

SUB-ZONA 2.2:

Descrição: Apresentam ocupação inexpressiva. Os custos de oportunidade da preservação da floresta natural são baixos, facilitando a conservação das terras florestais no seu estado natural.

Diretrizes: Destinadas à conservação da natureza, em especial da biodiversidade, com potencial para atividades científicas e econômicas de baixo impacto ambiental sob manejo sustentado. O aproveitamento destas áreas deve se desenvolver sem conversão da cobertura vegetal natural e, quando extremamente necessário, somente em pequenas áreas para atender à subsistência familiar. As áreas já convertidas deveriam ser direcionadas para a recuperação. É recomendado também a criação de áreas protegidas de domínio público ou privado, devido às características específicas de sua biodiversidade, de seus habitats e de sua localização em relação ao corredor ecológico regional.

ZONA 3 - Áreas Institucionais

Descrição Geral: Áreas Institucionais, constituídas pelas áreas protegidas de uso restrito e controlado, previstas em Lei e instituídas pela União, Estado e municípios.

SUB-ZONA 3.1:

Descrição e Diretrizes: Áreas constituídas pelas Unidades de Conservação de Uso Direto. A utilização dos recursos ambientais deverá seguir os planos e diretrizes específicas das unidades instituídas, tais como Florestas Estaduais de Rendimento Sustentado, Florestas Nacionais, Reservas Extrativistas e outras categorias estabelecidas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

SUB-ZONA 3.2:

Descrição e Diretrizes: Áreas formadas pelas Unidades de Conservação de Uso Indireto. Os usos devem se limitar às finalidades das unidades instituídas, tais como Estações Ecológicas, Parques e Reservas Biológicas, Patrimônio Espeleológico, Reservas Particulares do Patrimônio Natural e outras categorias estabelecidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

SUB-ZONA 3.3:

Descrição e Diretrizes: Áreas formadas pelas Terras Indígenas. Partes do território nacional de uso limitado por lei, onde o aproveitamento dos recursos naturais somente poderá ser efetuado mediante autorização ou concessão da União.